

17A BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA

Estudo Técnico Preliminar 88/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64012.004526/2026-50

2. Descrição da necessidade

2.1. As Organizações Militares de natureza logística do Exército Brasileiro, em especial os Batalhões Logísticos de Selva, desempenham papel fundamental no apoio às operações militares e administrativas na área de responsabilidade das Regiões Militares, assegurando a sustentação de tropas, meios e pessoal, bem como a manutenção das condições operacionais em ambiente amazônico, caracterizado por elevado grau de complexidade.

2.2. Nesse contexto, faz-se necessária a adequação e a manutenção contínua das instalações do 17º Batalhão Logístico de Selva, a fim de garantir condições adequadas de trabalho aos militares, observando-se rigorosamente os preceitos de biossegurança, saúde ocupacional e segurança das instalações.

2.3. O objeto consiste na contratação de serviços comuns de engenharia necessários à renovação e regularização da outorga (ou dispensa de outorga) de direito de uso da água do poço artesiano do 17º Batalhão Logístico de Selva. O escopo contempla a realização de todos os exames, análises laboratoriais de potabilidade, ensaios de bombeamento e, obrigatoriamente, a execução de diagnóstico físico-estrutural via perfilagem ótica (filmagem subaquática) para a reconstituição do perfil construtivo/litológico do poço, ante a ausência de dados históricos de sua perfuração, bem como todos os procedimentos técnicos exigidos pelos órgãos competentes.

2.4. A referida contratação visa assegurar a regularização do uso do recurso hídrico e a qualidade da água utilizada nas instalações da Organização Militar, contribuindo diretamente para a preservação da saúde do efetivo, a melhoria das condições do ambiente de trabalho e o pleno cumprimento das missões atribuídas ao 17º Batalhão Logístico de Selva, em apoio às Organizações Militares da Guarnição e às atividades operacionais na área de selva.

2.5. Por fim, a não contratação dos serviços poderá comprometer a regularização da outorga e a adequada verificação da qualidade da água utilizada nas instalações da Organização Militar, podendo acarretar riscos à saúde do efetivo, além de eventuais restrições quanto ao uso do recurso hídrico e prejuízos à continuidade e à eficiência das atividades administrativas e operacionais.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Fiscalização	Oficial de Meio Ambiente

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 O serviço de regularização e obtenção da outorga de uso de recursos hídricos do poço artesiano deverá ser executado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente. O início da execução poderá ser formalizado por meio eletrônico, mediante envio de e-mail, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas para confirmação do recebimento, ou por meio físico, mediante Aviso de Recebimento (AR). O prazo estabelecido refere-se às obrigações de responsabilidade da contratada, não abrangendo o período de análise, manifestação ou decisão do órgão ambiental competente.

4.2 A execução do serviço compreenderá a elaboração, organização e protocolo de toda a documentação técnica e administrativa necessária à obtenção ou regularização da outorga de direito de uso de recursos hídricos junto ao órgão ambiental competente, em conformidade com a legislação vigente e com as exigências estabelecidas pelo referido órgão.

4.3 A contratada deverá realizar todos os levantamentos técnicos, estudos, coletas, análises, ensaios, exames, preenchimento de formulários, elaboração de relatórios e demais peças técnicas exigidas pela autoridade ambiental, assumindo integral responsabilidade pela correção, veracidade e conformidade das informações apresentadas, nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 15.190/2025.

4.4 Os serviços prestados serão acompanhados e fiscalizados por servidor designado pela Administração, que realizará o recebimento provisório no prazo de até 7 (sete) dias, para verificação da conformidade dos serviços com os requisitos estabelecidos neste ETP.

4.5 Constatadas inconsistências, falhas ou desconformidades na documentação apresentada ou nos serviços executados, a contratada deverá proceder às correções ou complementações necessárias, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estipulado pela fiscalização, contado da respectiva notificação.

4.6 O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a confirmação da regularidade da documentação apresentada, da realização dos procedimentos necessários e da efetiva protocolização do pedido de outorga junto ao órgão competente, mediante termo circunstanciado.

4.7 O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada por eventuais vícios, inconsistências técnicas ou prejuízos decorrentes de falhas na execução.

4.8 Por se tratar de contratação direta de serviços comuns de engenharia, enquadrada nos limites do Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o pagamento será efetuado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada e liquidada pela fiscalização, mediante ordem bancária emitida por meio do Sistema de Administração Financeira (SIAFI), em estrito cumprimento às normas federais vigentes.

4.9 Os casos omissos serão decididos pela Administração, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e nas demais normas aplicáveis à contratação pública e à gestão de recursos hídricos.

4.10. Como critério de exequibilidade de preços, por se tratar de serviço comum de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor estimado pela Administração, cabendo à licitante comprovar a viabilidade de seus custos em caso de diligência, conforme o Art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

4.11. Caso a licitante vencedora seja registrada em conselho de fiscalização profissional de outra unidade da Federação, deverá apresentar o respectivo Visto Profissional/Empresarial junto ao CREA-RO como condição prévia e indispensável para a assinatura do contrato/aceite do empenho, em atendimento ao Art. 22 da Portaria SEDAM nº 081/2017 e ao Art. 4º, § 3º, da Lei nº 15.190/2025.

4.12. Em estrito cumprimento ao Art. 53, inciso VI, da Lei Federal nº 15.190/2025, todas as despesas com taxas administrativas estaduais geradas pelo Sistema SOLAR (como as 5 UPFs previstas no Anexo XXXI da Lei Estadual nº 3.686/2015), custos de exames e publicações oficiais correrão a expensas exclusivas da CONTRATADA, devendo estar inclusas no preço global ofertado, restando vedada a transferência de boletos ou pedidos de ressarcimento ao 17º Batalhão Logístico de Selva.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Com vistas à contratação dos serviços necessários à regularização e obtenção da outorga de uso de recursos hídricos do poço artesiano, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis e verificar a viabilidade da contratação, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2 Constatou-se a existência, no mercado, de empresas especializadas em consultoria ambiental e serviços técnicos relacionados à gestão de recursos hídricos, aptas a executar os serviços de elaboração, organização e protocolização da documentação necessária à obtenção ou regularização da outorga de direito de uso de recursos hídricos junto ao órgão competente.

5.3 O serviço demandado caracteriza-se como serviço técnico especializado, cuja execução pressupõe conhecimento específico da legislação ambiental e dos procedimentos administrativos aplicáveis, sendo comumente ofertado de forma integral por empresas do ramo, abrangendo os levantamentos técnicos, estudos, coletas, análises, ensaios, exames, elaboração de documentos e demais procedimentos necessários à obtenção ou regularização da outorga.

5.4 Verificou-se a existência de pluralidade de fornecedores aptos à execução do objeto, com capacidade técnica e operacional compatível com a demanda da Administração, possibilitando a obtenção de propostas e a seleção da proposta mais vantajosa, observadas as condições estabelecidas na legislação vigente.

5.5 A contratação de empresa especializada mostra-se adequada à necessidade da Administração, considerando a inexistência de equipe técnica especializada disponível para a execução integral dos serviços, bem como a necessidade de atendimento às exigências estabelecidas pelo órgão ambiental competente para a regularização da outorga.

5.6 As soluções disponíveis no mercado atendem à necessidade da Administração e são compatíveis com a contratação pretendida, permitindo a execução dos procedimentos técnicos e administrativos necessários à regularização do poço artesiano e à obtenção da respectiva outorga, em conformidade com a legislação e as exigências do órgão competente.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A solução proposta neste estudo consiste na contratação de serviço técnico especializado para obtenção e regularização de outorga de uso de recursos hídricos do poço artesiano utilizado pelo 17º Batalhão Logístico de Selva, localizado na Avenida Pinheiro Machado, nº 2243, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, CEP 76804-047.

6.2 O serviço compreenderá a elaboração, organização e protocolização de toda a documentação técnica e administrativa exigida, incluindo testes de bombeamento *in loco*, análises de potabilidade bacteriológica/físico-química em laboratório credenciado e a **reconstituição litológica via filmagem subaquática**. A solução será modelada em **etapas condicionais**: caso o diagnóstico inicial comprove que a captação se enquadra como **Uso Insignificante**, o processo seguirá o rito simplificado da **Portaria SEDAM nº 449/2019**, com a consequente **supressão automática dos custos e relatórios de escritório** que seriam destinados ao rito de outorga plena (Portaria nº 081/2017), garantindo a economicidade da contratação.

6.3 A contratada será responsável por todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo levantamentos técnicos, coletas, análises, exames, deslocamentos, elaboração de documentos, protocolos, taxas e demais custos necessários ao cumprimento do objeto, sem ônus adicional para a Administração, desde que relacionados ao objeto contratado e de responsabilidade da contratada.

6.4 O prazo para a execução das obrigações de responsabilidade da contratada será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do aceite da nota de empenho, carta-contrato, autorização, ordem de serviço ou instrumento equivalente, mediante solicitação da contratante, devendo, dentro desse prazo, ser realizados os procedimentos necessários e protocolizado o pedido de outorga junto ao órgão ambiental competente. Após o protocolo, a contratada deverá acompanhar o processo administrativo e atender às eventuais diligências ou solicitações de complementação formuladas pelo órgão ambiental competente, até a conclusão do processo, não sendo computado no prazo de execução da contratada o período correspondente à análise, manifestação e decisão do órgão outorgante, bem como os prazos decorrentes de providências de responsabilidade exclusiva desse órgão.

6.5 O não cumprimento dos prazos ou das obrigações assumidas, sem a devida justificativa aceita pela Administração, sujeitará a contratada à aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como nas demais normas legais e regulamentares pertinentes.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Considerando a necessidade de obtenção e regularização da outorga de direito de uso de recursos hídricos do poço artesiano do 17º Batalhão Logístico de Selva, estima-se a contratação de 01 (um) serviço técnico especializado, abrangendo todas as etapas necessárias à instrução, protocolização e acompanhamento do processo junto ao órgão ambiental competente.

7.2 O serviço a ser contratado compreenderá, no mínimo:

- a) 01 (um) serviço de obtenção ou regularização de outorga ou dispensa de direito de uso de recursos hídricos do poço artesiano;
- b) realização de testes de bombeamento e recuperação de longa duração em campo;

c) execução de 01 (um) serviço de perfilagem ótica (filmagem subaquática) com entrega de relatório estrutural descritivo e mídia digital das imagens do interior do poço;

d) realização de exames laboratoriais físico-químicos e bacteriológicos completos de potabilidade da água, em estrito atendimento à Portaria GM/MS nº 888/2021 do Ministério da Saúde;

e) acompanhamento do processo digital e atendimento às diligências da SEDAM/RO, sem ônus adicional, até a manifestação conclusiva do órgão.

7.3 A quantidade estimada corresponde à necessidade atual da Administração, vinculada à existência de 01 (um) poço artesiano em operação nas instalações do 17º Batalhão Logístico de Selva.

7.4 Eventual necessidade de serviços adicionais não contemplados no objeto, inclusão de novos poços ou realização de procedimentos decorrentes de nova demanda da Administração deverá ser objeto de avaliação e, quando cabível, de novo procedimento de contratação, observada a legislação vigente.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 6.412,20

Valor Estimado da Contratação: R\$ 6.412,20

8.1 A estimativa do valor da contratação foi realizada em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e às diretrizes estabelecidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

8.2 Foram priorizadas a consulta aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o artigo 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021. Para subsidiar as pesquisas de preços e comparação de preços praticados pela Administração Pública, esta Unidade Gestora realizou a consulta de fornecedores locais, tendo em vista que os serviços não foram encontrados no Painel de Preços (Inc. I) e Sistema de Acompanhamento da Gestão 2024 -SAG (Inc. II), por serem serviços bem específicos e que provavelmente teria que usar mão de obra local, tudo em procedência alinhada com a IN 65 MPOG de 07 de julho de 2021 e o Decreto 11.462/23..

8.3 Os valores coletados foram consolidados em Mapa Comparativo de Preços atualizado, aplicando-se o método de cálculo da Mediana para a definição do valor estimado final de mercado, o qual contempla de forma integral os custos com estudos, testes de vazão, filmagem subaquática, exames laboratoriais de potabilidade e o recolhimento das taxas estaduais da SEDAM/RO por conta da empresa contratada, em total consonância com a IN SEGES/ME nº 65/2021, perfazendo-se o montante de **R\$ ******.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 A solução não deverá ser parcelada, tendo em vista que os serviços necessários à obtenção e regularização da outorga de direito de uso de recursos hídricos, incluindo os levantamentos técnicos, coletas, análises, ensaios, exames, elaboração da documentação e demais procedimentos exigidos pelo órgão ambiental competente, constituem atividades relacionadas e que demandam execução coordenada e responsabilidade técnica unificada.

9.2 O parcelamento do objeto poderia dificultar a coordenação e o acompanhamento das atividades, bem como a atribuição de responsabilidades quanto à elaboração dos documentos, realização dos exames e atendimento às exigências do órgão ambiental competente, podendo ocasionar incompatibilidades entre informações, documentos, resultados e prazos necessários à instrução do processo de outorga.

9.3 Considerando as características do objeto e a necessidade de integração entre as diferentes etapas de execução, a contratação em item único mostra-se adequada à necessidade da Administração, permitindo maior eficiência na fiscalização, melhor coordenação dos serviços e definição clara da responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações previstas no objeto, sem prejuízo à competitividade do certame.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não serão necessárias contratações correlatas e/ou interdependentes para a execução do objeto, uma vez que o serviço a ser contratado contempla, de forma integrada, todas as atividades técnicas e administrativas necessárias à obtenção ou regularização da outorga do poço tubular existente, incluindo a realização dos levantamentos, coletas, análises, ensaios, exames e demais procedimentos técnicos necessários à instrução do processo de outorga, conforme definido neste Estudo Técnico Preliminar.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Os benefícios diretos e indiretos almejados com a presente contratação estão relacionados à regularização e à manutenção das condições necessárias para a utilização do poço, destacando-se:

12.1.1. **Regularização do poço:** Obtenção da documentação e realização dos procedimentos necessários à regularização da utilização do recurso hídrico junto ao órgão ambiental competente, em conformidade com a legislação aplicável.

12.1.2. **Atendimento às exigências ambientais:** Cumprimento das exigências técnicas e documentais estabelecidas pelo órgão ambiental responsável, reduzindo o risco de pendências, irregularidades ou necessidade de adequações posteriores no processo de outorga.

12.1.3. **Avaliação da qualidade da água:** Realização das análises e exames necessários à verificação da qualidade da água do poço, conforme os parâmetros e exigências estabelecidos pelo órgão ambiental competente, contribuindo para a adequada utilização do recurso hídrico.

12.1.4. **Continuidade da utilização do recurso hídrico:** Assegurar as condições necessárias para a continuidade da utilização regular do poço, evitando interrupções decorrentes da ausência de documentação, pendências ou do não atendimento às exigências do órgão ambiental competente.

12.2. Com a execução da contratação, espera-se obter a regularização do poço e o atendimento integral às exigências estabelecidas pelo órgão ambiental competente, proporcionando maior segurança administrativa e ambiental quanto à utilização do recurso hídrico pela Organização Militar. Caberá à contratada, sem ônus adicional para a Administração, providenciar e custear todos os serviços, análises, exames, documentos, taxas e demais procedimentos que sejam necessários à instrução, análise e conclusão do processo de outorga, desde que relacionados ao objeto contratado e de responsabilidade da contratada, inclusive aqueles que venham a ser exigidos pelo órgão ambiental competente durante o processo.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Designar formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, bem como pela interlocução com a empresa contratada e com o órgão ambiental competente.

13.2 Providenciar a emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente e a formalização da ordem de serviço, após a conclusão do procedimento de dispensa de licitação.

13.3 Disponibilizar à contratada as informações, documentos e acesso ao poço artesiano necessários à execução dos serviços, bem como acompanhar o cumprimento dos prazos e das obrigações estabelecidas no contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A execução dos serviços necessários à obtenção ou regularização da outorga do poço tubular existente, incluindo a realização dos levantamentos, coletas, análises, ensaios, exames e demais procedimentos técnicos necessários, não implica impactos ambientais negativos significativos, uma vez que não envolve obras, perfurações ou intervenções físicas destinadas à alteração ou construção do poço.

14.2. As atividades previstas contribuem para a regularização ambiental e o uso sustentável dos recursos hídricos, ao promover o adequado controle das condições de utilização da água captada e o atendimento às exigências legal.

14.3. Eventuais impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços, caso ocorram, serão mitigados mediante a adoção de boas práticas operacionais, observância das normas ambientais e sanitárias vigentes e adequada destinação de resíduos, quando aplicável.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1 A contratação de serviço técnico especializado para obtenção e regularização da outorga de direito de uso de recursos hídricos do poço artesiano, incluindo a realização de todos os levantamentos técnicos, coletas, análises, ensaios, exames, elaboração de documentos e demais procedimentos necessários, conforme as exigências do órgão ambiental competente, mostra-se tecnicamente viável, legalmente adequada e economicamente justificável, atendendo às necessidades da Administração.

15.2 O objeto é compatível com a contratação por dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e contribui para a regularização do uso dos recursos hídricos, a adequada verificação da qualidade da água e a continuidade do abastecimento de água nas instalações da Organização Militar, motivo pelo qual se declara a viabilidade da contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ORENCI SEVERINO MACHADO JUNIOR

Chefe da equipe de planejamento da contratação



Assinou eletronicamente em 20/10/2026 às 16:47:05.

KERLANNY DOS SANTOS COQUEIRO BELAO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 21/10/2026 às 16:57:54.